

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA - ANO 2024

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação a seguir, tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações voltadas à política municipal da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8069/1990), para o exercício de 2024.

Face o momento pelo qual passa o país e suas repercussões, os conselheiros reconhecem o desafio na efetivação das ações, porém, entende-se a relevância de estabelecer rumos que se refletem nas suas diretrizes para a materialização do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Neste sentido, o conjunto de ações do Plano, contempla 08 (oito) diretrizes estruturantes que tratam respectivamente da:

- Primazia no atendimento ao universo dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, permeando todos os órgãos envolvidos;
- Atualização continuada dos dados sobre os problemas que afetam a condição das crianças e adolescentes do Município;
- Promoção de articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e ações das instituições não Governamentais (ONGs) de atendimento à criança e ao adolescente;
- Promoção da capacitação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares visando o exercício de suas funções;
- Fiscalização, acompanhamento e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do orçamento voltado à criança e adolescente;
- Divulgação, mobilização e adoção das medidas que efetivem o controle social;
- Estimulo a participação das instituições no planejamento e execução das políticas municipais voltadas a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Promoção de iniciativas que estimulem a participação e ao protagonismo da criança e adolescente nos diversos ambientes por elas frequentados.

Para tanto, as ações do CMDCA foram organizadas em quadros sistemáticos, divididos em cinco eixos:

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde;

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

Eixo 5: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba (CMDCA), criado pela Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, é representado paritariamente por 16 membros (titulares e suplentes), composto pelos segmentos da Educação; Esporte, Lazer e Assuntos para a Juventude; Assistência Social; e pela sociedade civil organizada, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

É um órgão deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização e controle das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, sendo uma instância pública de participação democrática (art. 204 da CF e art.88, II do ECA).

Zela pela defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Promove a participação da comunidade, através de fóruns e conferências, com ênfase especial na divulgação e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O CMDCA tem como atribuição o controle, a fiscalização e a cogestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em consonância com a legislação vigente; bem como supervisionar e participar do processo de destinação desses recursos, com a fixação de critérios claros e contribuição na elaboração de editais de chamamento de projetos.

Em seu campo de atuação, o Conselho buscará fomentar uma permanente articulação da rede de serviços de atendimento às crianças e adolescentes. Busca sistematizar as informações existentes sobre a realidade da área infantojuvenil nas várias unidades de atuação, prioritariamente saúde, assistência e educação esporte e lazer. Visa, ainda, propor a implantação ou redirecionamento dessas políticas, utilizando-se do mapeamento dos serviços e equipamentos existentes, em contraposição aos problemas e demandas identificados, promovendo a troca de informações e a otimização dos recursos. Procura também manter informações atualizadas da realidade, por meio da escuta permanente das novas demandas da comunidade e das redes que prestam serviços diretos

em favor da infância e juventude.

POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O município de Guabiruba apresenta um elevado índice de crescimento demográfico e como consequência, crescem também as expressões da questão social (relação capital/trabalho, pobreza, desemprego, desigualdade social, étnica, gênero, etc.), afetando diretamente as crianças e adolescentes que são público alvo deste Conselho. Neste contexto, o Município vem se esforçando para a melhoria do atendimento e implementação de políticas públicas, todavia, ainda é grande a demanda reprimida, que limita o acesso de muitas pessoas aos serviços prestados.

Várias secretarias concorrem na execução dessas políticas, fundamentalmente a educação, e a assistência, com o apoio do esporte e lazer. São de maneira geral, os órgãos do Executivo encarregados de materializar as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.

Vale ressaltar que uma das premissas deste Conselho é atuar na prevenção das vulnerabilidades, visando igualmente à promoção da melhoria das condições de vida e da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para alcançar tal objetivo, o CMDCA acredita na relevância do planejamento das ações a serem realizadas, na articulação da rede, bem como, na avaliação permanente da eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido.

EIXOS, AÇÕES E DIRETRIZES DO CMDCA

Conforme preconizado no art.86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para efetiva construção do Plano de Ação foram elaborados quadros, organizados nos 5 (cinco) eixos norteadores que são:

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde;

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer;

Eixo 5: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EIXO: DIREITO À VIDA E À SAÚDE				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
A criança e adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (Art. 7 – ECA)	1. Criar e implantar programas de saúde descentralizados de atenção ao adolescente.	1.1 Recomendar ao Gestor Municipal a descentralização dos programas de saúde de atenção especializada ao adolescente. 1.2 Apoiar projetos de prevenção ao uso de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis e outros. 1.3 Incentivar a divulgação permanente dos fluxos de atenção às situações de violências sexuais, do município e da região metropolitana.	CMDCA/ Sec. de Saúde	2024
	2. Ampliar os serviços da rede de atenção psicossocial.	2.1 Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, voltados especificamente à criança e ao adolescente. 2.2 Sugerir ao Gestor a criação de mecanismos que garantam o acesso aos serviços já existentes.	CMDCA/ Sec. de Saúde	2024
EIXO: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Os direitos da criança e adolescente constituem uma derivação dos direitos humanos. Como qualquer pessoa humana, são titulares de direitos fundamentais à sua própria existência, todavia, em decorrência da condição peculiar de desenvolvimento físico e psíquico característica dessa fase, o ordenamento jurídico reconhece e protege direitos próprios da infância, como também, e principalmente, considera à criança e o adolescente como sujeitos de direitos civis humanos e sociais. (Art. 15 – ECA)	1. Garantir acessibilidade das crianças e adolescentes com deficiência aos órgãos públicos e privados, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13146/2015.	1.1 Oficiar as Secretarias Municipais para que apresentem suas propostas de trabalho com relação às crianças e aos adolescentes com deficiências.	CMDCA/ Sec. de Assistência Social	2024
	2. Garantir a proteção social especial por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, dentre outras.	2.1 Oficiar e acompanhar as Secretarias Municipais para que apliquem as medidas necessárias, bem como insituir a escuta especializada em situações de risco que envolvam crianças e adolescentes, resguardando a dignidade do menor.	CMDCA/ Sec. de Assistência Social	2024

EIXO: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (Art. 19 – ECA)	1. Fortalecer as redes comunitárias e lideranças para que em suas atribuições promovam encontros entre pais e filhos, oportunizando espaço para reflexão, conhecimento e aprofundamento sobre os direitos e os deveres das crianças e dos adolescentes.	1.1 Apoiar as iniciativas das redes comunitárias que promovam o aprimoramento das relações familiares.	CMDCA/ Sec. de Assistência Social	2024
	2. Fortalecer as ações intersetoriais com foco na expansão dos serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2.1 Realizar seminários, encontros e palestras com especialistas para debater temas relacionados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. 2.2 Recomendar a manutenção dos serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos pelos CRAS e Instituições parceiras.	CMDCA/ Sec. de Assistência Social	2024
	3. Aprimorar o projeto político pedagógico das unidades de acolhimento, focando no direito a convivência familiar e comunitária, prevendo mais investimentos do poder público para garantir as ações de inserção da criança e do adolescente na sociedade e atender suas reais necessidades.	3.1 Sugerir ao Gestor da Assistência Social a atualização do Projeto Político Pedagógico das Unidades de Acolhimento, prevendo a ampliação de recursos financeiros.	CMDCA/ Sec. de Assistência Social	2024

EIXO: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).	1. Criar espaços descentralizados, com estrutura física e humana adequada, para a promoção de esporte, cultura, e lazer visando o protagonismo infantojuvenil.	1.1 Sugerir ao Gestor Municipal a criação e/ou adaptação de espaços já existentes para a promoção da educação, cultura, esporte, e lazer.	CMDCA/ Sec. de Esporte	2024
	2. Aumentar a segurança nas áreas de lazer e nas escolas, reforçando o patrulhamento nos períodos da manhã, tarde e sobretudo à noite.	2.1 Sugerir ao Gestor Municipal a ampliação dos patrulhamentos nas áreas de lazer e escolares do município. 2.2 Solicitar cópia do cronograma e áreas de patrulhamento da Guarda Municipal, por período.	CMDCA/ Sec. de Esporte / Policia Militar	2024
	3. Garantir acessibilidade da criança e adolescente com deficiência, aos equipamentos públicos.	3.1 Recomendar ao Gestor Municipal que em todos os equipamentos públicos, novos ou já existentes, sejam observadas a implantação e ampliação de adaptações arquitetônicas, aquisição de tecnologias assistivas e mobiliários adaptados que dêem condições de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências.	CMDCA/ Sec. de Planejamento	2024
	4. Ampliar a quantidade de locais e horários para a oferta de EJA, de modo a torná-la mais acessível.	4.1 Recomendar ao Gestor Municipal o levantamento da demanda para EJA, em horário diurno e a abertura de novas turmas conforme esta demanda,	CMDCA/ Sec. de Educação	2024
	5. Garantir a aplicação e efetividade das Ações Combate ao Abandono Escolar, Municipal e Estadual.	5.1 Acompanhar os trabalhos da Comissão do Plano Municipal de Combate ao Abandono e Evasão Escolar.	CMDCA/ Sec. de Educação	2024
	6. Ampliar o acervo das bibliotecas públicas e escolares que já existem, com livros atuais e	6.1 Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas públicas e escolares.	CMDCA/ Sec. de Educação/ Fundação Cultural	2024

	principalmente de interesse do público jovem.			
EIXO: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE				
DIRETRIZ	AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.	1. Criar mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA.	1.1 Criar campanhas para captação de recursos. 1.2 Elaborar materiais de divulgação. 1.3 Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. 1.4 Deliberar e monitorar a destinação dos recursos do FMDCA.	CMDCA	2024
	2. Criar instrumentos de divulgação dos serviços ofertados por instituições governamentais e não governamentais que atendam crianças e adolescentes.	2.1 Criar campanhas para divulgação dos serviços voltados às crianças e adolescentes. 2.2 Utilizar os mecanismos já existentes para divulgar os serviços (portal da prefeitura, prefeitura, etc.) 2.3 Elaborar cartilhas, folders, e demais materiais gráficos para divulgar esses serviços.	CMDCA	2024
	3. Oficializar através de decreto a rede de proteção social no município com a ampliação da participação de representantes de todas as Secretarias (serviços), garantindo a liberdade, o respeito e a dignidade da criança e do adolescente.	3.1 Recomendar ao Executivo a formalização da Rede de Proteção da infância e juventude de acordo com o proposto na V Conferência do CMDCA.	CMDCA	2024
O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das	4. Criar um programa de qualificação e capacitação dos profissionais dos serviços públicos para	4.1 Sugerir ao Gestor Municipal a criação e implantação de Plano de capacitação continuada para servidores, visando melhor atender a	CMDCA	2024

instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.	realizar melhor atendimento a população com prioridade a criança e o adolescente.	população, com prioridade a criança e ao adolescente.		
--	---	---	--	--

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

META 1	PREVENÇÃO À NEGLIGÊNCIA			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Realizar campanhas educativas.	2024	Secr. de Educação/ Assistência Social/ Saúde	Conselho Tutelar e CMDCA	R\$ 3.000,00
META 2	COMBATER A EVASÃO ESCOLAR			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Realização de diagnóstico dos motivos.	2024	Secr. da Educação	CMDCA/ CT	Sem custas
Realizar Campanhas e/ou ações de combate à evasão escolar.	2024	Secr. da Educação	CMDCA/ CT	R\$ 3.000,00
META 3	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Realizar Campanhas.	2024	Secr. de Assistência Social	SGDCA	R\$ 3.000,00
META 4	AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DE ESPORTE E LAZER			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer gerenciados pela Secr. de Esporte.	2024	Secr. Esportes, Lazer e Assuntos da Juventude	Associação Esportiva de Bairros, APP'S	Sem custas
Apoiar e fortalecer as associações de moradores e/ou esportivas em eventos comunitários.	2024	Secr. Esportes, Lazer e Assuntos da Juventude	Todas as secretarias	Sem custas
META 5	FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo infanto-juvenil.	2024	Secr. de Assistência Social	SGDCA	Sem custas
Fiscalizar a oferta do PAIF, exigindo acompanhamento adequado aos casos de conflito familiar.	2024	CT/ CMAS/ CMDCA	Secr. de Assistência Social	Sem custas
Promover palestras orientadoras para os familiares e comunidade em geral.	2024	Secr. de Assistência Social	CMDCA	Sem custas
META 6	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Realizar campanhas.	2024	Secr. Assistência Social	CMDCA/ CMAS	Sem custas
Realizar diagnóstico.	2024	Secr. Assistência Social	SGDCA	Sem custas
META 7	EFETIVAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA CT / SINASE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Fiscalizar o uso do SIPIA.	2024	CMDCA	CT e Secr. Assistência Social	Sem custas

META 8	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria	Financeiro
Repasse financeiro a programas e projetos em consonância com as demandas do município.	2024	CMDCA	ONGs e Secretarias	R\$ 550.000,00
META 9	PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Reavaliação e efetivar o plano.	2024	CMDCA	SGDCA	Sem custos
META 10	PLANO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Revisar e avaliar o plano de medidas socioeducativas	2024	CMDCA	Assistência Social/ CMAS	R\$ 20.000,00
META 11	CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Realizar campanhas de arrecadação de recursos FIA	2024	CMDCA	Legislativo/organizações governamentais e não governamentais/Poder Executivo/ Setores privados	R\$ 10.000,00
META 12	PARTICIPAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Fortalecer o comitê de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	2024	CMDCA/Assistência Social	SGDCA	R\$ 10.000,00
META 13	CAPACITAÇÃO AOS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Capacitar os operadores SGDCA/ CMDCA/ CT.	2024	CMDCA	SGDCA	R\$ 10.000,00

AVALIAÇÃO

A avaliação é um elemento básico do planejamento e traduz a possibilidade de se tomar decisões que superem problemas e soluções não fundamentadas, elevando-se o grau de racionalidade (NOGUEIRA, 2002). Avaliar significa julgar, no sentido de confrontar o que foi previamente planejado e se os objetivos e as metas estão sendo alcançados.

Como este Plano de Ação é um planejamento de longo prazo, baseado em dados, indicadores e construções de propostas advindas das discussões elaboradas na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sugere-se a avaliação e monitoramento constante do mesmo.

Assim, pretende-se:

- Oficiar aos entes relacionados sobre as ações que lhes competem;
- Monitorar a execução e andamentos das ações propostas;
- Reavaliar periodicamente junto com o Colegiado a efetiva aplicação do Plano e promover as alterações e redirecionamentos necessários para o pleno cumprimento do mesmo.
- Avaliar anualmente dados do município priorizando investimentos nas lacunas existentes, bem como, apontando as medidas necessárias para reformulação e ou, implementação de políticas, sempre que constatada sua necessidade.